



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: [] SIM [**X**] NÃO

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º §4º - Governo Federal.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Material e Logística

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO NA EQUIPE	INTEGRANTE		UNIDADE / SETOR
	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Gustavo Henrique Fernandes Guimaraes	gustavo_35094@trt5.jus.br	Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Técnico	Aristoteles Antonio Cerqueira Longuinho	aristoteles_62482@trt5.jus.br	Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da CML
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt5.jus.br	Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, I)

3.1. O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda identificada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO – JT) pelo código 151062022229610.

3.2. Cadeiras, poltronas e sofás, embora desgastados pelo tempo, por vezes ainda possuem condições de uso, após os serviços específicos de reforma. Assim, o serviço de reforma desses bens se mostra como medida necessária para prolongar a vida útil do mobiliário, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

IN nº 40/2020, Art. 7º, III)

4.1. Ao analisar as contratações anteriores, ou a série histórica, verifica-se a utilização da ata de registro de preços como estratégia de contratação, como se vê no quadro a seguir:

Tabela 1 - Série histórica de contratações

PROCESSO / PREGÃO	VIGÊNCIA DA ATA	FORNECEDOR CONTRATADO	QUANTIDADE DE ITENS REFORMADOS	VALOR EFETIVAMENTE CONTRATADO DURANTE A ATA
PROAD 4098/2020 PE 024/2020	27/08/2020 até 26/08/2021	BAHIA GRAF LTDA., CNPJ: 03.828.581/0001-42	105	R\$ 12.032,80
PROAD 1697/2019 PE 031/2019	15/07/2019 até 14/07/2020	BAHIA GRAF LTDA., CNPJ: 03.828.581/0001-42	243	R\$ 26.116,60
PROAD 11427/2017 PE 084/2017	14/12/2017 até 13/12/2018	LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.422.504.0001/30	460	R\$ 56.411,64
PROAD 6194/2016 PE 017/2016	18/08/2016 até 17/08/2017	LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.422.504.0001/30	66	R\$ 7.172,00

4.2. As variações em termos volume de itens reparados e de recursos dispendidos se devem em função da disponibilidade orçamentária, impactadas com a Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016, que impuseram limites aos gastos públicos, levando à contratação dos serviços de reformas, em detrimento de aquisições de bens novos. Entretanto, os efeitos do maior controle sobre as despesas públicas ainda se fazem presentes, levando a restrição de novas aquisições e aumentos de gastos correntes. Portanto, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, tal demanda se faz necessária.

4.3. Nesse levantamento será demonstrada a série histórica de contratações no âmbito do Tribunal. Posteriormente, se tentará demonstrar as soluções aplicadas por demais órgãos da Administração Pública para reforma de mobiliário, eventualmente outras estratégias de contratação, outras tecnologias aplicadas, e qual delas melhor é a melhor solução para este Órgão; além de finalmente, um mapeamento do mercado com potenciais fornecedores que possam atender a necessidade da Administração do TRT5.

4.4. No âmbito do TRT5 a série histórica de contratações de reforma é relativamente extensa, sempre através do sistema de registro de preços - SRP. Na tabela a seguir são identificados os processos e as informações relativas às contratações efetivadas, em quantidade e também em relação ao volume financeiro despendido:

Tabela 1 - Série histórica de contratações, 2016-2020

PROCESSO / PREGÃO	VIGÊNCIA DA ATA	FORNECEDOR CONTRATADO
PROAD 4098/2020 - PE 024/2020	27/08/2020 até 26/08/2021	BAHIA GRAF LTDA. EPP. CNPJ: 03.828.581/0001-42
PROAD 1697/2019 - PE 031/2019	15/07/2019 até 14/07/2020	BAHIA GRAF LTDA. EPP. CNPJ: 03.828.581/0001-42
PROAD 11427/2017 - PE 084/2017	14/12/2017 até 13/12/2018	LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.422.504/001-30
PROAD 6194/2016 - PE 017/2016	18/08/2016 até 17/08/2017	LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.422.504/001-30

Fonte: Sistema PROAD

4.5. Não foram identificadas inconsistências significativas ocorridas nas contratações anteriores.

4.6. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram identificados os seguintes normativos específicos que regulam especialmente os produtos a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Tabela 2 - Normas relacionadas à reforma de móveis

NORMA	CONSIDERAÇÕES

4.7. Para descrição da melhor solução, revela-se útil um mapeamento de como o objeto é executado em outros órgãos da Administração Pública. Considerando pesquisa feita a partir do Sistema Banco de Preços, solução contratada pelo TRT 5 para consolidação de pesquisa de preços, e analisando contratações similares feitas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao atendimento da demanda, sendo as contratações sendo realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, ou por meio de contratação de serviços, por empreitada global, como se observa na tabela 3, a seguir:

4.7.1. A tabela a seguir mostra um resumo do resultado desse levantamento:

Tabela 3 - Contratações de reforma de móveis em outros órgãos

ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO	DATA HOMOLOG.	EMPRESA VENCEDORA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO	MA	PE - SRP Nº 014/2019 (P - 7116/2019)		
O Hospital das Clínicas da UFMG – Filial EBSERH	MG	PE -SRP Nº 45/2018 UASG: 155021		
EBSERH - Complexo Hospitalar do Ceará	CE	PE N.º 10/2021 (Serviço 12m-60m) UASG 155020		
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DO AMAZONAS	AM	NºPregão:62021 / UASG:927929	01/03/2021	MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 06.536.588/0001-89
MINISTÉRIO DA DEFESA / Comando da Aeronáutica / Base Aérea de Florianópolis	SC	NºPregão:202020 / UASG:120073	30/11/2020	AMA DECORACOES E SERV LTDA - CNPJ: 13.119.679/0001-84

4.8. A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Tabela 4 - Potenciais fornecedores de reforma de mobiliário:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
LUIS CONFORTO	CNPJ: 16.422.504/001-30	SALVADOR	BA
COMPETI COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDE ME	CNPJ 12.249.973/0001-48	SALVADOR	BA
RENOVE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA ME	CNPJ 11.474.783/0001-61	ARACAJU	SE
DEIA IRIA DA SILVA MENDONÇA	CNPJ: 03.879.524/0001-92	SALVADOR	BA
ALJA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LITDA	CNPJ: 13.052.100/0001-03	SALVADOR	BA
BAHIA GRAF LTDA. EPP.	CNPJ: 03.828.581/0001-42	SALVADOR	BA

4.9. Considerando os dados apontados, verifica-se que dentre os formatos possíveis de contratação com potencial de atender a demanda, o Sistema de Registro de Preços (SRP) continua a ser uma estratégia válida de contratação, por meio de seleção do fornecedor por pregão eletrônico.

4.10. Os fornecedores são, majoritariamente, microempresas ou empresas de pequeno porte, (ME/EPP), com sede no mesmo local do fornecimento do insumo, ou em municípios muito próximos aos contratantes, para melhor eficiência logística.

4.11. Considerando a caracterização da solução como contratação de serviços comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.

5.	REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	IN nº 40/2020, Art. 7º, II)
-----------	---	-----------------------------

5.1. As especificações dos itens, unidades de fornecimento e as quantidades são os demonstrados no quadro a seguir:

Tabela 5 - Descrição dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviço de troca de pistão	serviço
2	Serviço de troca de conjunto dos rodízios – conjunto com 05 unidades	serviço
3	Serviço de troca de braços em T móveis completo – conjunto com 02 unidades	serviço
4	Serviço de troca de braços fixos - corsa – conjunto com 02 unidades	serviço
5	Serviço de troca de estrela completo	serviço
6	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa em courvim, espaldar médio.	serviço
7	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória alta tipo caixa	serviço
8	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória em courvim, espaldar médio	serviço
9	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória, tipo poltrona para diretor, em courvim, espaldar médio	serviço
10	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 2 lugares, sem braços	serviço
11	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 3 lugares, sem braços	serviço
12	Serviço de troca de chassi	serviço
13	Serviço de troca de flange	serviço
14	Serviço de pintura da estrutura	serviço
15	Serviço de troca das sapatas	serviço
16	Serviço de revisão e lubrificação	serviço
17	Serviço de solda do pescoço	serviço
18	Serviço de troca de espuma do assento e do encosto	serviço
19	Serviço de troca do “L” sanfonado	serviço
20	Serviço de troca do backsystem – regulagem por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens: Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; Regulagens de inclinação do encosto.	serviço
21	Serviço de troca do backsystem – regulagens tipo B, acrescido de regulagem de inclinação do assento, regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; regulagens de inclinação do assento e encosto independentes; regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm e regulagem da distância do assento.	serviço
22	Serviço de lavagem a seco	serviço
23	Serviço de troca de manipulo	serviço
24	Sofá 01 lugar com braços, almofadas soltas – revestimento completo.	serviço
25	Sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas – revestimento completo.	serviço
26	Sofá modulado 01 lugar – sem braços – revestimento completo.	serviço
27	Sofá modulado 02 lugares – sem braços – revestimento completo.	serviço

5.1.1. Todas as peças e produtos utilizados na reforma dos móveis deverão ser compatíveis com as já existentes, sendo os materiais os seguintes:

1. Assento - espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.
2. Encosto - espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm, flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.
3. Assento e encosto interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.
4. Revestimento - courvim/vinil preto ou tecido 100% poliéster/poliamida, incombustível, impermeável e resistente à formação de “piling”, a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.
5. Espuma - poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003, conforme consta do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
6. Apoios para braços - em formato “P” ou “T”, no caso de apoio móvel; ou formato corsa, no caso de apoio fixo, conforme descritivo.
7. Base/estrutura – cadeira fixa - contínua tipo “S” em aço tubular 1”, parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”. Quatro sapatas antideslizantes.
8. Base/Estrutura – cadeiras giratórias - pés com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, proteção telescópica plástica para o pistão, com rodízios.

5.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, segundo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste estudo.

5.2.1. Outrossim, está na essência da contratação a sustentabilidade, na medida que visa o acondicionamento e prolongamento da vida útil dos móveis com bastante tempo de uso, reduzindo resíduos e reutilizando materiais; a contratação de empresas de pequeno porte, movimentando a economia local, já que, pelas especificidades da logística de execução, é recomendável (e mais provável) a contratação de fornecedores locais para atender a demanda.

5.2.2. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução 103/2012 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, sendo encargo ao objeto o comprometimento com o tratamento adequado dos resíduos eventualmente gerados a cada serviço, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010, .

5.3. Considerando as descrições da tabela 5 acima, verifica-se que tratam-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520/2002 e, do inciso II e do §1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

- 5.4. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.
- 5.5. O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 5.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação.
- 5.6. Natureza da contratação, em caso de efetivação do quanto a ser registrado em ata, será a contratação dos serviços por empreitada por preço unitário.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias a partir da notificação.
- 5.8. Os produtos reformados deverão ser entregues na Seção de Controle de Patrimônio, Rua do Cabral, nº 161, 5º andar, Ed. Presidente Médici, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador – Bahia. Telefones: 71 3319-7662/ 7065/ 7068
- 5.9. O horário de entrega: administrativo do órgão, conforme dispuser o normativo interno. Localidades e horários.
- 5.10. Cronograma estimado de pedidos: pedidos a cada 3 ou 4 meses
- 5.11. Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para realização de cada Ordem de Serviço, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal. Procedimentos e rotinas de execução
- 5.12. O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.
- 5.13. A notificação à contratada para execução dos serviços deverá ser remetida pelos e-mails: compras@trt5.jus.br, ou sps_patrimonio@trt5.jus.br e deverão conter Informações na ordem de serviços, com a identificação do pedido, a identificação da Contratada, a identificação e a descrição do(s) item(ns) do(s) serviços a serem realizados, a prévia estimativa das quantidades e valores, e ainda orientações sobre emissão da nota fiscal.
- 5.14. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido: a) provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência; e definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.
- 5.15. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.
- 5.16. Por ausência de previsão legal, os preços registrados na ata de registro de preços não serão reajustados.
- 5.17. **RESERVA DE COTAS.** Na presente licitação se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustre a padronagem visual/operacional pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas, disposto na Lei n. 8.666/93, art. 15, inciso I. Desta forma, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, não se revela útil à Administração o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, uma vez que caso empresas diferentes registrem os preços de um mesmo item na ata decorrente da licitação poderá haver prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.
- 5.18. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar a regularidade do CONTRATADO, bem como a ausência de penalidades e ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Exigências de habilitação jurídica e fiscal e trabalhista

5.19. **MODELO DE EXECUÇÃO.** A logística de execução dos serviços de reforma consistirá: no comparecimento ao TRT5, portando o catálogo de tecidos para escolha da fiscalização; vistoria das cadeiras devidamente identificadas; emissão de ordem de serviço, indicando as intervenções que serão realizadas em cada cadeira; autorização da fiscalização para a realização dos serviços propostos pela contratada, recolhimento dos móveis; transporte até a oficina da contratada; remoção do material avariado; substituição das peças avariadas; devolução dos bens.

5.20. Não será permitida a participação em consórcio, cooperativas, nem será possível a subcontratação.

5.21. Não será exigida garantia de execução.

5.22. **A proposta de preços** deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.22.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

5.22.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, deverá ser igual ao quantitativo total respectivo estimado para a ata de registro de preços.

5.22.3. Conforme a legislação, a proposta de preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.23. O licitante classificado em 1º lugar deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação:

5.23.1. Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou já prestou adequadamente serviços de reforma de móveis.

5.24. Exigências de habilitação jurídica e fiscal e trabalhista e os Critérios de qualificação econômica exigidos serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, IV)

6.1. Registro de preços para eventual contratação dos serviços de reforma de mobiliários por empreitada por certo e unitário, utilizando materiais com a qualidade previamente especificadas pelo órgão adjudicante com prazo de execução de 30 (trinta) dias, com garantia dos serviços de 180 dias, a partir do recebimento definitivo pelo TRT 5.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

IN nº 40/2020, Art. 7º, V)

7.1. As quantidades foram estimadas pela Diretoria da Coordenadoria de Material e Logística, levando em conta a projeção da demanda para os próximos meses, com base no histórico de consumo, conforme memória de cálculo anexa a este estudo.

7.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do Tribunal está demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 6 - Quantitativo dos serviços

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	serviço	50
2	serviço	50

3	serviço	50
4	serviço	50
5	serviço	50
6	serviço	60
7	serviço	15
8	serviço	50
9	serviço	50
10	serviço	75
11	serviço	75
12	serviço	50
13	serviço	50
14	serviço	50
15	serviço	50
16	serviço	50
17	serviço	45
18	serviço	50
19	serviço	50
20	serviço	50
21	serviço	50
22	serviço	50
23	serviço	50
24	serviço	15
25	serviço	15
26	serviço	15
27	serviço	15

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

IN nº 40/2020, Art. 7º, VI)

8.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos. As informações foram sistematizadas por meio de ferramenta contratada pelo Regional para pesquisa de preço: o Banco de Preços. Após a coleta, o cálculo usado foi a média simples por item dos preços. O relatório extraído no sistema será juntado aos autos, como documentação de suporte.

8.2. As informações foram sistematizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item, como mencionado.

8.3. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal, tabela com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha estimativa de custos em documento separado e classificado anexo a este estudo.

8.4. Saliente-se que pelo fato de se sugerir a realização de registro de preços, torna-se desnecessária a prévia reserva orçamentária, nos termos do §2º do Art. 7º, do Decreto 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.5. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - no acumulado de 12 (doze) meses está em 8,99%, tendo como referência julho/2021. O índice apresentou a maior variação desde 2002¹, e por isso a estimativa de custos pode variar mais em relação às outras contratações dos mesmos itens em exercícios anteriores.

¹ Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/08/10/ipca-inflacao-fica-em-096percent-em-julho.ghtml>. Acessado em 03/09/2021

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO IN nº 40/2020, Art. 7º, VII)

9.1. A reunião em lote busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando serviços de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Finalmente, a constituição de lote único visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES IN nº 40/2020, Art. 7º, VIII)

10.1. Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações do Tribunal.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO IN nº 40/2020, Art. 7º, IX)

11.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Compras da Coordenadoria de Material e Logística – CML 2021, disponível na página www.trt5.jus.br, Link: “Transparência” / “Gestão Orçamentária e Financeira” / “Licitações”.

11.2. O ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014 determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT por meio da Resolução 103/2012 e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios de sustentabilidade atrelados à especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

11.3. As especificações se coadunam ainda com o Plano de Logística Sustentável deste TRT5 – PLS TRT5, para o sexênio 2015/2020, aprovado pela Resolução Administrativa n. 05 de 22/02/2016, genericamente da “Ação 7 – Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho” e especificamente da “Ação 9 – Adotar critérios de contratação sustentável”. A contratação se alinha, finalmente, com o Planejamento Estratégico deste TRT5 – PEI, para o sexênio 2015/2020, aprovado pela Resolução n. 198 de 1º/07/2014, especificamente com o objetivo: aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS IN nº 40/2020, Art. 7º, X)

12.1. Genericamente, os resultados pretendidos pela contratação são o prolongamento da vida útil do mobiliário do órgão e a conseqüente redução da demanda por novas aquisições.

12.2. Especificamente, conciliar a necessidade de reposição de estoque de cadeiras e assemelhados para atendimento ao Tribunal à possibilidade de viabilidade de realização de serviços de manutenção e reforma geral de quantidade considerável de mobiliário do TRT5, de excelente qualidade e marcas renomadas, que não se encontram em condições plenas de uso, necessitando, contudo, de reformas pontuais para completa recuperação e acondicionamento para para sua utilidade, de uma

maneira, reconhecidamente, mais econômica para o erário, mais célere e razoável, bem como mais compatível com as modernas políticas públicas econômicas, ambientais, de descarte de lixo e de reaproveitamento de bens.

13.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	IN nº 40/2020, Art. 7º, XI)
------------	--------------------------------------	-----------------------------

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	IN nº 40/2020, Art. 7º, XII)
------------	--------------------------------------	------------------------------

14.1. A falta de exigência de certificados de rastreamento de matérias-primas e de uso adequado de substâncias potencialmente perigosas pode gerar impactos negativos no meio ambiente.

15.	DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII)
------------	--	-------------------------------

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Salvador, 04 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente

ARISTOTELES ANTONIO CERQUEIRA LONGUINHO
Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da CML
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARÃES
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Integrante Demandante